



Irmãs
Hospitaleiras

CASA DE SAÚDE CÂMARA PESTANA

Carta dos Direitos e Deveres das Pessoas Assistidas

AS PESSOAS ASSISTIDAS TÊM DIREITO :

- 1) Ao reconhecimento da sua identidade pessoal e a serem tratados no respeito pela dignidade humana;
- 2) À privacidade durante a higiene e na prestação de todo e qualquer ato médico ou tratamento clínico;
- 3) À imagem e à reserva da vida privada, sendo vedada a utilização, por quaisquer meios, à recolha da sua imagem, garantindo-se assim o sigilo sobre a sua vida privada e a não participação em quaisquer atos públicos contra a sua vontade ou sem autorização do seu representante legal sendo esse o caso;
- 4) Ao respeito pelas suas convicções culturais, filosóficas e religiosas;
- 5) A receberem os cuidados apropriados ao seu estado de saúde, no âmbito dos cuidados prestados;
- 6) A serem informados sobre a sua situação de saúde;
- 7) A darem ou recusarem o seu consentimento antes de qualquer ato médico ou participação em investigação científica ou ensaio clínico;
- 8) A serem informados acerca dos serviços existentes no Centro, das suas competências e níveis de cuidados;
- 9) À confidencialidade de toda a informação clínica e a elementos identificativos que lhes digam respeito;
- 10) Ao acesso efetivo à educação, formação, preparação para o emprego e atividades recreativas, de forma a promover uma integração social, tão completa quanto possível e o desenvolvimento pessoal, incluindo os domínios cultural e espiritual;
- 11) A formularem sugestões e reclamações, por si ou por quem os represente, sempre que o entenderem.

AS PESSOAS ASSISTIDAS DEVEM :

- 1) Cumprir todas as prescrições do médico assistente ou de quem o substitua na sua ausência;
- 2) Colaborar com os profissionais de saúde, respeitando as indicações que lhe são recomendadas e, por si ou pelo seu representante legal, livremente aceites;
- 3) Zelar pelo seu estado de saúde;
- 4) Fornecer aos profissionais de saúde todas as informações necessárias para obtenção de um correto diagnóstico e adequado tratamento;
- 5) Respeitar todas as disposições do Regulamento Funcional Interno que lhe digam respeito;
- 6) Respeitar as regras de silêncio e não perturbar por qualquer modo o sossego e a tranquilidade dos demais utentes internados;
- 7) Tratar com urbanidade e respeito os demais utentes, os visitantes e os profissionais de saúde;
- 8) Utilizar os serviços do Centro de forma apropriada e colaborar ativamente na redução de gastos desnecessários;
- 9) Respeitar as instruções dos profissionais de saúde no que respeita a deslocações a locais públicos.

Todos os deveres acima referidos que não possam ser exercidos diretamente pelo próprio, em razão da idade ou deficiência, sê-lo-ão por intermédio do seu representante legal.

